

NORMATIVA INTERNA Nº 01

Dispõe sobre o **formato das dissertações e teses, sobre o exame de qualificação e da defesa** no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde (PPGCAS), do Instituto de Ciências da Saúde (ICS) da Universidade Federal de Jataí.

A Coordenadoria do Programa (CPG) de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Universidade Federal de Jataí, em reunião realizada em 17 de outubro de 2025, considerando a RESOLUÇÃO CEPEPE/UFJ Nº 021/2025,

RESOLVE:

Título I

Estrutura da dissertação e tese

Art. 1. As dissertações e teses do PPGCAS deverão ser redigidas no formato de capítulos, sendo o primeiro destinado ao Referencial Teórico, Revisão de Literatura ou Estado da Arte.

I. A dissertação de mestrado deverá ser composta por no mínimo um artigo científico, que deverá estar submetido em periódico, como requisito para a solicitação do diploma.

II. A tese de doutorado deverá ser composta por no mínimo dois artigos científicos, que deverão estar submetidos em periódicos, como requisito para a solicitação do diploma.

§ 1º Os artigos que compõem a dissertação ou a tese devem estar diretamente associados ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, sendo o(a) discente o(a) autor(a) principal.

§ 2º Os artigos deverão ser submetidos a periódicos especializados classificados, no mínimo, no estrato B4 da área Interdisciplinar.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS À SAÚDE

§ 3º A tese de doutorado não poderá, em hipótese alguma, ser composta exclusivamente por artigos de revisão.

Art. 2. Os discentes do PPGCAS deverão estruturar as dissertações e teses conforme modelo apresentado no Anexo I:

I. Preâmbulo, contemplando a seguinte sequência: capa; folha de rosto; ficha catalográfica conforme normativas do SIBI-UFJ; ata de defesa; resumo e palavras-chave em português; resumo e palavras-chave em inglês, dedicatória (opcional), agradecimentos (opcional); epígrafe (opcional); Sumário; Lista de tabelas, figuras e anexos; Lista de siglas, símbolos e abreviaturas.

II. Capítulo 1: Referencial Teórico, Revisão de Literatura ou Estado da Arte; Justificativa; Hipótese (opcional); Objetivos.

III. Capítulo 2: Artigo 1.

IV. Capítulo 3: Artigo 2 (Obrigatório apenas para a tese de doutorado).

V. Capítulo 4: Considerações Finais (da Dissertação ou Tese, quando houver mais de um artigo).

VI. Referências Bibliográficas: todas as referências bibliográficas da Revisão de Literatura/Referencial Teórico e dos Artigos deverão ser incluídas nesse tópico, e devem seguir normas padronizadas (Ex: ABNT vigente, Vancouver, etc).

VII. Anexos e Apêndices.

Parágrafo único. Para o exame de qualificação de Mestrado ou Doutorado, o(a) discente deverá apresentar um documento estruturado contendo o Capítulo 1 e o Capítulo 2, no formato de artigo, com os resultados e discussão preliminares.

Art. 3. A dissertação e Tese deverão ser formatadas com as seguintes especificações: Papel tamanho A4; espaçamento entre linhas de 1,5; fonte *Times New Roman* tamanho 12; margens superiores e inferiores de 2,5 cm; margens à direita e esquerda de 3,0 cm.

Título II

Do Exame de Qualificação e Da Defesa do Produto Final

Art. 4. Para a solicitação do exame de qualificação e defesa, caberá ao orientador(a) a realização do requerimento por meio de processo SEI específico.

Art. 5. A banca examinadora da qualificação e defesa do produto final será constituída por:

I. A banca examinadora de qualificação e de defesa da dissertação do Mestrado será composta pelo(a) orientador(a) e mais dois membros titulares e, no mínimo, um(a) suplente, todos com titulação de Doutor(a) ou equivalente.

II. A banca examinadora de qualificação da tese do Doutorado será composta pelo(a) orientador(a) e mais dois membros titulares e, pelo menos, dois suplentes, todos com titulação de Doutor.

III. A banca examinadora de defesa da tese de Doutorado será composta pelo(a) orientador(a) e mais quatro membros titulares e, pelo menos, dois suplentes, todos com titulação de Doutor.

§ 1º As bancas examinadoras de qualificação e de defesa do Mestrado deverão ter, pelo menos, um membro externo à UFJ.

§ 2º As bancas examinadoras de qualificação do Doutorado deverão ter, pelo menos, um membro externo à UFJ.

§ 3º As bancas examinadoras de qualificação do Doutorado deverão ter, pelo menos, dois membros titulares externos à UFJ.

§ 4º É vedada a participação na banca examinadora de membro(s) que possua(m) grau de parentesco tanto como orientador(a), como com o(a) discente a ser avaliado(a).

§ 5º É vedada a composição de bancas com a participação concomitante do(a) orientador(a) e coorientador(a).

§ 6º Ocorrendo casos excepcionais, a CPG do PPGCAS deverá deliberar sobre o assunto, sendo sua decisão e justificativa registradas em ata de reunião para acesso público.

Art. 6. O orientador deverá peticionar, por meio do SEI/UFJ, o processo de solicitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7. Os membros da banca examinadora externos à UFJ deverão ser previamente cadastrados nos sistemas SEI e SIGAA.

I. O próprio membro deverá efetuar seu cadastro no SEI/UFJ, utilizando o link disponibilizado pela Coordenação de Informação, Documentação e Arquivo (CIDARQ/UFJ).

II. O membro externo deverá, ainda, preencher o formulário de cadastro (Anexo II), a fim de que a secretaria do PPGCAS efetive seu registro no sistema SIGAA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS À SAÚDE

§ 1º O procedimento de cadastramento descrito neste artigo será exigido apenas uma única vez, aplicando-se exclusivamente aos membros externos que nunca tenham participado de bancas na UFJ e/ou que não possuam registro prévio na instituição.

Art. 8. Os exames de qualificação e as defesas serão registradas por meio de ata, conforme modelo disponibilizado no SEI.

Art. 9. Nas sessões de qualificação e defesa realizadas de forma presencial, a banca examinadora deverá estar presente no mesmo espaço físico em que a sessão se realizar.

§ 1º Em casos excepcionais, com aprovação da CPG, será admitida a realização de sessão de defesa por videoconferência, ou outra forma de transmissão, remota, assegurado seu caráter de sessão pública.

§ 2º As bancas poderão acontecer de forma híbrida, quando algum membro da banca for externo à instituição e não puder comparecer presencialmente.

§ 2º O(a) orientador(a) e discente deverá encaminhar à secretaria do PPGCAS as informações da sessão de defesa a ser publicada na página do programa, tal como a data, horário e título da defesa, assim como o endereço eletrônico no qual será feita a transmissão da defesa.

Art. 10. O tempo destinado à apresentação pelos discentes será de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos para a defesa de dissertação e de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos para a defesa de tese.

Parágrafo único. Cada membro da banca examinadora terá até 30 (trinta) minutos para a arguição.

Art. 11. Os casos omissos ou não previstos nesta normativa serão apreciados pela Comissão Administrativa, deliberados pela CPG do PPGCAS.

17 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde
Instituto de Ciências da Saúde
Universidade Federal de Jataí